

## **EDITAL Nº 01/2016 – CMDCA**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FIA- CMDCA.**

**NO ANO DE 2016**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal Nº. 8.069/90, Lei Municipal Nº 2.755/2007 e Lei Nº 3.994, de 18 de março de 2014 FIA e Resolução CONANDA N.º 137/2010, Resolução 001/2013 CMDCA dos critérios para análise de Projeto, torna publico às Entidades, registradas neste CMDCA, que se encontram abertas as inscrições de projetos na área da infância e adolescência, para participar do processo de seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do FIA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça, conforme definido neste Edital.

#### **1. DA HABILITAÇÃO**

1.1 Poderão participar do processo de seleção aberto por este Edital as Entidades não Governamentais (OSCs) que até a data de sua publicação:

- a) tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, devendo este estar dentro do prazo de validade;
- b) tenham programa de atendimento inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, devendo o mesmo estar sendo executado;
- c) no caso de entidades que possuam convênios, estejam adimplentes junto a Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) As entidades deverão estar inscritas no CMDCA e comprovar atuação mínima de 2 (dois) anos no Município, conforme exigência da legislação vigente.

1.2 Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital:

- a) proponentes que não estejam regularmente registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça;

- b) proponentes que possuam convênio vigente com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada em decorrência deste Edital;
- c) proponentes que tiveram prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos municipais citados no item 1.1 e 1.2;
- d) proponentes não governamentais cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio, segundo decisão da Comissão especial de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça;
- e) pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1- Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) oriundos do saldo remanescente de doações efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, e serão repassados da seguinte forma:

- a. O CMDCA destinará a quantia de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) distribuídos igualmente entre as entidades que desenvolvam projetos contribuam para a promoção, garantia defesa, atendimento com crianças e adolescentes no município de Palhoça, perfazendo um total de R\$ 12.857,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais) para cada Entidade;
- b. Projeto que contemplem os eixos temáticos estabelecido na Resolução 001/2013 deste Conselho.

**Parágrafo Único – Se uma das entidades Sociedade Civil, não apresentar proposta conforme o edital nº 01/2016, o valor será devidamente dividido proporcionalmente entre os projetos das entidades que foram contemplados neste edital.**

2.2 – As entidades poderão apresentar somente um PROJETO com valores até o limite do recurso previsto, desde que atendam as normativas do edital.

## **3. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO**

3.1 - Os projetos apresentados serão analisados pelos membros da Comissão especial do CMDCA de avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de

Palhoça, com observância dos seguintes critérios da resolução 001/2013:

a) a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) entidades registradas no CMDCA de Palhoça.

#### **4. DOS DOCUMENTOS**

4.1 - Os projetos deverão ser entregues em meio físico e digital, conforme anexo do Edital 001/2016, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, sito à Avenida Barão do Rio Branco, no horário das 14 às 18 horas, no período 29 de março de 2016 a 19 de abril de 2016, impreterivelmente, acompanhados dos seguintes documentos:

I. Cópia do Certificado de Registro da Entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça;

II. Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III. Comprovante de endereço da entidade;

IV. Comprovante de endereço do seu representante legal;

V. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade;

VI. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registradas no cartório competente;

VII. Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

VIII. Cópia de atestado de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

IX. Declaração de Regularidade na Prestação de Contas ou de Inexistência de Convênio junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça.

X. Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida pelo Conselho de Assistência Social;

XI. Cópia da Lei de utilidade pública;

XII. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD – EM) emitido pela Previdência Social;

XIII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XIV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

XV. Certidão Negativa de Débitos – Conjunta (Receita Federal e INSS);

XVI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;

XVII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

XVIII. Declaração de Regularidade na Prestação de Contas ou de Inexistência de Convênio junto à Secretaria Municipal de Educação de Palhoça;

XIX. Declaração de Regularidade na Prestação de Contas ou de Inexistência de Convênio junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça;

4.2- Serão automaticamente desclassificados projetos entregues com documentação Incompleta ou fora da data do prazo previsto.

4.3- A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada ou em visita do CMDCA.

4.4- A entidade proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado, caso não execute, o recurso deverá ser devolvido o valor total corrigido.

4.5 Bem como, a entidade deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

## **5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça publicará a lista das entidades habilitadas a participar deste Edital na página do CMDCA (<https://cmdcapalhoça.wordpress.com>) e SITE da Prefeitura municipal de Palhoça (<http://www.palhoça.atende.net>). Edital, referida relação, bem como demais informações sobre o CMDCA/PH, são públicas e podem ser conferidas através do site: (<https://cmdcapalhoça.wordpress.com>).

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça contra as decisões da Comissão especial de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça no prazo estabelecido no item 8 deste edital.

## 7. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	28 de março de 2016
Entrega dos Projetos	Entre 29 março a 19 abril de 2016
Análise dos Projetos	Entre 20 a 26 abril de 2016
Divulgação do Resultado Prévio	28 de abril 2016
Prazo para Recursos	Entre 29 abril a 02 maio
Análise dos Recursos	Entre 03 a 05 maio de 2016
Homologação do Resultado Final em Plenária extraordinária	06 de maio de 2016
Publicação dos resultados	09 maio de 2016
Assinatura do Termo de Convênio	13 maio de 2016

7.1 O não cumprimento dos prazos acarretará na eliminação do projeto da Entidade no processo de seleção.

## 8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O prazo para utilização dos recursos será de 02 meses a contar da data de depósito do recurso financeiro na conta da entidade e mais 30 dias para a entrega da prestação de contas.

8.2 Na prestação de contas não haverá justificativa para recursos utilizados em desacordo com o objeto definido no Plano de Trabalho aprovado.

8.3 DA COMISSÃO DO CMDCA-Palhoça: A comissão formada para elaboração do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FIA-CMDCA. Sociedade Civil: APAE – Mirian Lourdes Fonseca; CADI- Maria Jose Chenk; Associação Pró Brejarú – Laura Maria Santos. Governo: CMDCA- Sirlene de Farias; Secretaria de Educação- Nicelene Maria Soares.

8.4 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palhoça, 28 de março de 2016.

---

Carmelino da Silva (16 de março 2016)  
Coordenador Geral do CMDCA